



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Ap. 811

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 011/2009
DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Aprovado em sessão de 20 / 04 / 09
Por 7 (Sete) votos favoráveis
[Assinatura]
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de Lote Urbano com encargo e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do lote de terras n. 05, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado na Quadra n. 02, Av. Sul esquina com a Rua Arnildo Geiss, Setor Expansão Industrial II, na cidade de Querência-MT., com o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), que será desmembrado de uma área maior de 15,9001 (quinze hectares, noventa ares e um centiare), localizada entre a Estrada R-17 e a Estrada R-21, na cidade de Querência-MT.

Parágrafo Único: O lote de terras n. 05, com área de 10.000 m² é de propriedade do Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Lote 09, Setor C, nesta cidade, e o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m² é de propriedade da empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.685.671/0002-63, com sede na Av. Sul, Quadra 22, Setor H, nesta cidade, adquirido do Sr. Milton Stulp, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n. 13/R-1.855.243 SSP-SC., inscrito no CPF sob n. 563.499.989-87, residente e domiciliado nesta cidade.

Artigo 2º - Em razão da permuta, onde o lote de terras n. 109 (15.000m²) passa a pertencer ao Município de Querência e o lote de terras n. 05 (10.000m²) passa a pertencer à empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., esta fica responsável pelas seguintes obrigações:

I - No lote de terras n. 05 (10.000 m²), deverá:

- a) confeccionar uma construção em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, que deverá ter fins exclusivamente comerciais, com no mínimo 1.000 m² (mil metros



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

quadrados), devendo iniciar a obra no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos;

b) gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

II - No lote de terras n. 109 (15.000m²), deverá:

a) construir em todo limite da área muro fechado em alvenaria, de 2 m (dois metros) de altura, devidamente chapiscado, com colunas de 3 m (três metros) de distância entre elas;

b) construir 01 (um) galpão com estrutura pré-moldada de 15m x 50m, totalizando 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com telhas de zinco;

Artigo 3º - Os valores dos imóveis permutados com as respectivas obras que deverão ser realizadas pela empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. no lote de terras n. 109 (15.000m²), o qual passa a pertencer ao Município de Querência, se equivalem, conforme avaliação prévia.

Artigo 4º - O não cumprimento de todos os encargos descritos na cláusula segunda pela Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., acarretará o cancelamento da permuta, não cabendo qualquer indenização à empresa, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Artigo 5º - A presente permuta é dispensada de licitação com fundamento no artigo 17, inciso I, alínea "c" e artigo 24, inciso X, ambos da Lei n. 8.666/93.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2009.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência - MT., 16 de abril de 2009.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N. 011/2009

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de Lote Urbano com encargo e dá outras providências

Referencia: Projeto de Lei n. 011/2009.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n. /2009, no qual autoriza o Município de Querência a efetuar permuta do lote de terras n. 05, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado na Quadra n. 02, Av. Sul esquina com a Rua Arnildo Geiss, Setor Expansão Industrial II, na cidade de Querência-MT., de propriedade do Município, com o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), que será desmembrado de uma área maior de 15,9001 (quinze hectares, noventa ares e um centiare), localizada entre a Estrada R-17 e a Estrada R-21, na cidade de Querência-MT., de propriedade da empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

A referida permuta tem por objetivo retirar o parque de máquinas pertencente à Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Estradas de Rodagens e Serviços Urbanos da Av. Sul e transferi-lo para local apropriado com área maior e com infra-estrutura, para ceder lugar à construção de uma obra empresarial de grande porte do ramo de concessionária de máquinas e implementos agrícolas (John Deere), a qual deve gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal